



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

CNPJ: 08.870.164/0001-81

**EDITAL Nº 002/2023**

### **CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA – CONGO - PARAÍBA**

Chamada Pública n.º 002/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto na Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023.

Chamada Pública n.º 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA – Modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto na Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO – PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **08.870.164/0001-81**, representado neste ato pelo Prefeito (a), **FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, da agricultura familiar, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período fixado no Plano Operacional nº 03927-2022-2504702 – Compra com Doação Simultânea.

#### **1 OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA – Modalidade Compra para Doação Simultânea.

## 2 AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, conforme art. 3º, da Lei Federal n.º 11.326, de 24 de julho de 2006.

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item deste edital.

## 3 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os agricultores individuais deverão apresentar a documentação entre os dias 10 de julho de 2023 a 14 de julho de 2023, das 8:30 horas às 11:30 e das 14:30 as 16:00 horas, na sede da Central de Distribuição do PAA LEITE, localizada na Rua Rosália Morais Lucas, sn, Centro, Congo – Paraíba.

## 4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS / AGRICULTORES

4.1. Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, devidamente identificado, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP ou Cópia do Registro de Inscrição no Cadastro Nacional de Agricultora Familiar (RICAF);
- c. Cópias de documentos pessoais com foto do(a) agricultor(a) titular e seu cônjuge, quando for o caso, juntamente com o comprovante de residência atualizado, sendo, um dos últimos 3 (três) meses.
- d. Folha Resumo do Cadastro Único atualizada;
- e. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

## 5 CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA (PAB):

| Item | Critério         | Indicador                                     | Elementos Pontuais    |        |
|------|------------------|---|-----------------------|--------|
|      |                  |   | Situação              | Pontos |
| 1    | Grupos Especiais | Agricultor familiar pertence a Grupo Especial | Agricultor Individual | 10     |

Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Portaria MDA nº 111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

|   |   |  |                       |    |
|---|---|--|-----------------------|----|
| 2 | Grupo "B" do PRONAF ou Inserido no Cad. Único | Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico   | Agricultor Individual | 10 |
| 3 | Gênero  | Mulheres trabalhadoras rurais Pronafianas.   | Agricultor Individual | 10 |
| 4 | Ordem de protocolo da documentação exigida    | Os 12 primeiro agricultores familiares a protocolar os documentos exigidos corretamente, que obedecem os critérios dos 1,2,3 desta planilha e deste edital, serão os classificados para fornecer | Agricultor Individual | 10 |

5.2 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA.

5.3 Em consonância com *Medida Provisória (MP) 1.166* No PAA cada projeto terá que ter 50% de participação feminina, que será também critério de desempate em análise de projeto.

5.4 Serão contemplados 12 (doze) fornecedores participantes, conforme estabelecido no Plano Operacional n.º 03927-2022-2504702.

## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na sede da Central de Distribuição do PAA LEITE, localizada na Rua Rosália Morais Lucas, s/n, Centro, Congo – Paraíba, no período vigente do Plano Operacional n.º 03927-2022-2504702 – Compra com Doação Simultânea, na qual o Coordenador do PAB no município atestará o seu recebimento.

## 7 LIMITE FINANCEIRO DA PROPOSTA

7.1 R\$ 134.303,10 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e três reais e dez centavos).

## 8 PREÇO PARA O FORNECEDOR

8.1 O preço praticado terá como referência a tabela da CONAB.

## 9 PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores. Haverá a retenção da contribuição devida do INSS por parte da fonte pagadora.

## **10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas no Centro de Aquisição de Alimentos (Casa do Leite), localizado na Rua Rosália Morais Lucas, s/n, Centro, Congo – Paraíba, no horário de 8h as 12h, de segunda a sexta-feira.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 11.191,92 (onze mil cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos), por DAP por ano civil, Lei Federal n.º 11.326, de 24 de julho de 2006..

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuadas no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção e encaminhado a Unidade Gestora do Programa de Aquisição de Alimentos.

Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Após aprovação da Proposta de Participação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Congo/PB, pela Unidade Gestora do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, os agricultores habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso. Os agricultores deverão comparecer no local indicado munidos de cópias dos seguintes documentos: Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF; e Extrato da DAP – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF ou Registro de Inscrição no Cadastro Nacional de Agricultores Familiares (RICAF).

Registre-se e publique-se.

Congo/PB, 10 de julho de 2023

**FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO**  
Prefeita Constitucional  
Congo-PB

**JOSEFA SIVANILDA DE SIQUEIRA SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Coordenadora do Programa de Aquisição de Alimentos

**ANEXO I - PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA  
AGRICULTORES INDIVIDUAIS**

| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR<br/>PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA CONGO – PARAÍBA</b> |                               |  |                                    |
|---|-------------------------------|--|------------------------------------|
| <b>Proposta nº</b> (a ser preenchido pela prefeitura)   |                               |  |                                    |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>  |                               |  |                                    |
| 1. Nome do Proponente:  |                               |  |                                    |
| 2. Endereço:  | 3. Município: CONGO           | 4. CEP nº 58500-000  |                                    |
| 5. Nº da DAP  | 6. CPF nº                     | 7. DDD/Fone:   |                                    |
| 8 Banco Identificador para Depósito de Pagamento  | 9. Nº da Agência              | 10. Nº da Conta Corrente   |                                    |
| <b>II – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>   |                               |  |                                    |
| 1. Produto  | 2. Unidade                    | Quantidade Total para o Período (kg)                                   | Cronograma de Entrega dos Produtos |
|   | KG                            |  | Quizenal                           |
|   | KG                            |  | Quizenal                           |
|   | KG                            |  | Quizenal                           |
|   | KG                            |  | Quizenal                           |
|   | KG                            |  | Quizenal                           |
|   | KG                            |  | Quizenal                           |
| Observação: *Preço publicado será o preço definido na tabela de preço da CONAB na data da publicação deste edital.                          |                               |  |                                    |
| <b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA</b>  |                               |  |                                    |
| Nome:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO / PAA  | CNPJ nº<br>08.870.164/0001-81 | Município:<br>Congo/PB   |                                    |
| Endereço:<br>Rua Rosália Morais Lucas, sn, Centro, Congo – Paraíba  |                               | Fone:<br>(83) 3359-1100<br>Email:<br>sec.acaosocial.congo.pb@gmail.com |                                    |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.  |                               |  |                                    |

Congo/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome do Agricultor  
CPF nº \_\_\_\_\_

## ANEXO II – TABELA DE PREÇO DA CONAB (Vigência: 15/05/2023 a 31/12/2023)



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

### PLANILHA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

|  |
|--|
| <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PARAÍBA – SUREG/PB</b>           |
| <b>GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E DE SUPORTE ESTRATÉGICO – GEOSE/PB</b> |
| <b>PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)</b>                  |

|   |   |
|---|---|
| <b>TABELA DE PREÇOS – CPR DOAÇÃO SIMULTÂNEA</b> | <b>VIGÊNCIA DOS PREÇOS: 15/05/2023 a 31/12/2023</b> |
|---|---|

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO              | UNID | PREÇO (R\$) | PRODUTO ORGÂNICO (R\$) | ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                           | UNID  | PREÇO (R\$) | PRODUTO ORGÂNICO (R\$) |
|------|-----------------------------------|------|-------------|------------------------|------|--|-------|-------------|------------------------|
| 1    | ABACATE                           | kg   | 5,62        | 7,30                   | 50   | LARANJA PERA                                   | kg    | 1,64        | 2,13                   |
| 2    | ABACAXI                           | kg   | 1,64        | 2,13                   | 51   | LIMÃO TAHITI                                   | kg    | 2,78        | 3,61                   |
| 3    | ABÓBORA CABOCLA                   | kg   | 3,34        | 4,33                   | 52   | MACAXEIRA                                      | kg    | 2,36        | 3,06                   |
| 4    | ABÓBORA LEITE                     | kg   | 2,40        | 3,11                   | 53   | MACAXEIRA À VÁCUO (1)                          | kg    | 6,57        | 8,53                   |
| 5    | ABOBRINHA                         | kg   | 2,97        | 3,86                   | 54   | MAMÃO FORMOSA                                  | kg    | 2,62        | 3,40                   |
| 6    | ACELGA                            | kg   | 4,80        | 6,23                   | 55   | MAMÃO HAVAI                                    | kg    | 2,85        | 3,70                   |
| 7    | ACEROLA                           | kg   | 3,85        | 5,00                   | 56   | MANGA ESPADA                                   | kg    | 3,04        | 3,94                   |
| 8    | ALFACE LISA                       | kg   | 6,86        | 8,92                   | 57   | MANGA TOMMY                                    | kg    | 2,29        | 2,97                   |
| 9    | ALHO                              | kg   | 18,45       | 23,97                  | 58   | MANTEIGA DA TERRA (de garrafa) (1)             | kg    | 27,27       | 35,45                  |
| 10   | ARROZ VERMELHO (4)                | kg   | 5,62        | 7,30                   | 59   | MARACUJÁ                                       | kg    | 4,83        | 6,28                   |
| 11   | BANANA PACOVAN                    | kg   | 1,36        | 1,77                   | 60   | MAXIXE   | kg    | 6,52        | 8,48                   |
| 12   | BANANA PRATA                      | kg   | 0,85        | 1,10                   | 61   | MEL DE ABELHA (pote/kg) (1)                    | kg    | 24,43       | 31,75                  |
| 13   | BATATA DOCE                       | kg   | 2,18        | 2,83                   | 62   | MEL DE ABELHA (sachê) (1)                      | kg    | 48,89       | 63,55                  |
| 14   | BATATA INGLESA                    | kg   | 4,09        | 5,32                   | 63   | MELANCIA                                       | kg    | 1,68        | 2,18                   |
| 15   | BEBIDA LÁCTEA (1) (2)             | kg   | 4,48        | 5,82                   | 64   | MELÃO ESPANHOL                                 | kg    | 2,39        | 3,10                   |
| 16   | BERINJELA                         | kg   | 3,15        | 4,08                   | 65   | MILHO VERDE                                    | kg    | 2,45        | 3,18                   |
| 17   | BETERRABA                         | kg   | 2,75        | 3,58                   | 66   | MORANGO  | kg    | 29,01       | 37,71                  |
| 18   | BOLOS DIVERSOS (3)                | kg   | 16,41       | 21,32                  | 67   | NATA (1)                                       | kg    | 22,90       | 29,76                  |
| 19   | BROCOLIS                          | kg   | 17,02       | 22,12                  | 68   | OVOS CAIPIRA (1)                               | dúzia | 11,83       | 15,38                  |
| 20   | CAJU                              | kg   | 3,98        | 5,17                   | 69   | PESCADO DE CATIVEIRO (beneficiado) (1) (5) (8) | kg    | 12,75       | 16,57                  |
| 21   | CARNE BOVINA (dianteiro com osso) | kg   | 26,79       | 34,83                  | 70   | PESCADO DE CATIVEIRO (in natura) (1) (5) (8)   | kg    | 11,25       | 14,62                  |
| 22   | CARNE BOVINA (ponta de agulha)    | kg   | 27,45       | 35,68                  | 71   | PESCADO ARTESANAL (beneficiado) (1) (6) (9)    | kg    | 13,64       | 17,72                  |
| 23   | CARNE CAPRINA (carcaça) (1)       | kg   | 25,05       | 32,56                  | 72   | PESCADO ARTESANAL (in natura) (1) (5) (9)      | kg    | 11,50       | 14,95                  |
| 24   | CARNE SUÍNA (carcaça) (1)         | kg   | 21,28       | 27,66                  | 73   | PEPINO   | kg    | 2,56        | 3,32                   |
| 25   | CEBOLA PERA                       | kg   | 3,91        | 5,08                   | 74   | PIMENTÃO                                       | kg    | 2,59        | 3,36                   |
| 26   | CEBOLINHA                         | kg   | 5,69        | 7,39                   | 75   | PINHA  | kg    | 6,90        | 8,96                   |
| 27   | CENOURA                           | kg   | 3,05        | 3,95                   | 76   | POLPA DE ABACAXI (2)                           | kg    | 8,54        | 11,10                  |
| 28   | CHUCHU                            | kg   | 2,23        | 2,89                   | 77   | POLPA DE ACEROLA (2)                           | kg    | 9,20        | 11,96                  |
| 29   | COCADA DE LEITE (1)               | kg   | 21,42       | 27,85                  | 78   | POLPA DE CAJÁ (2)                              | kg    | 13,18       | 17,12                  |
| 30   | COCADA (coco, goiaba, outros) (3) | kg   | 19,08       | 24,80                  | 79   | POLPA DE CAJU (2)                              | kg    | 8,52        | 11,07                  |
| 31   | COCO SECO                         | kg   | 2,73        | 3,54                   | 80   | POLPA DE GOIABA (2)                            | kg    | 8,28        | 10,76                  |
| 32   | COCO VERDE                        | kg   | 0,62        | 0,81                   | 81   | POLPA DE MANGA (2)                             | kg    | 8,05        | 10,46                  |
| 33   | COENTRO                           | kg   | 6,63        | 8,61                   | 82   | POLPA DE MANGABA (2)                           | kg    | 11,84       | 15,39                  |
| 34   | COUVE                             | kg   | 7,87        | 10,23                  | 83   | POLPA DE MARACUJÁ (2)                          | kg    | 14,67       | 19,07                  |
| 35   | COUVE-FLOR                        | kg   | 9,95        | 12,93                  | 84   | POLPA DE TAMARINDO (2)                         | kg    | 9,64        | 12,53                  |
| 36   | DOCE DE FRUTAS (compota) (3)      | kg   | 21,14       | 27,47                  | 85   | POLPA DE UMBÚ (2)                              | kg    | 8,20        | 10,66                  |
| 37   | DOCE DE LEITE (compota) (1)       | kg   | 23,65       | 30,74                  | 86   | POLPA DE UMBÚ-CAJÁ (2)                         | kg    | 10,37       | 13,47                  |
| 38   | ESPINAFRE                         | kg   | 10,12       | 13,15                  | 87   | QUEIJO DE COALHO (1)                           | kg    | 29,97       | 38,95                  |
| 39   | FEIJÃO VERDE VAGEM                | kg   | 3,20        | 4,16                   | 88   | QUEIJO DE COALHO (cabral) (1)                  | kg    | 44,42       | 57,74                  |
| 40   | FRANGO CAIPIRA (1)                | kg   | 19,35       | 25,15                  | 89   | QUEIJO MANTEIGA (1)                            | kg    | 31,95       | 41,53                  |
| 41   | FRANGO DE GRANJA (1)              | kg   | 10,32       | 13,42                  | 90   | QUIABO   | kg    | 6,14        | 7,98                   |
| 42   | GOIABA                            | kg   | 2,46        | 3,20                   | 91   | RAPADURA (tablete de 0,025 kg) (3)             | kg    | 11,57       | 15,03                  |
| 43   | GOMA DE MANDIOCA                  | kg   | 5,63        | 7,31                   | 92   | RAPADURA (inteira) (3)                         | kg    | 8,63        | 11,21                  |
| 44   | GRAVIOLA                          | kg   | 4,58        | 5,94                   | 93   | REPOLHO  | kg    | 2,58        | 3,35                   |
| 45   | IOGURTE DE FRUTAS (kg) (1) (2)    | kg   | 6,49        | 8,43                   | 94   | RÚCULA   | kg    | 14,49       | 18,83                  |
| 46   | INHAME DA COSTA                   | kg   | 6,57        | 8,54                   | 95   | TOMATE   | kg    | 2,42        | 3,14                   |
| 47   | INHAME SÃO TOMÉ (cará)            | kg   | 4,58        | 5,94                   | 96   | UVA ITÁLIA                                     | kg    | 7,08        | 9,19                   |
| 48   | JACA                              | kg   | 8,40        | 10,91                  | 97   | UVA PRETA ISABEL                               | kg    | 5,24        | 6,81                   |
| 49   | LARANJA CRAVO                     | kg   | 4,82        | 6,26                   | 98   | YAGEM  | kg    | 8,66        | 11,26                  |

Os preços desta tabela foram coletados conforme a **RESOLUÇÃO Nº 2-GGALIMENTA, DE 1º DE ABRIL DE 2022** (Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil).

Período de Referência: maio/2022 a abril/2023.

OBS:

- (1) Produtos de estabelecimentos que possuam registro no **SIF** – Serviço de Inspeção Federal ou **SIE** – Serviço de Inspeção Estadual ou **SIM** – Sistema de Inspeção Municipal ou ainda no SISBUPOA.
- (2) O estabelecimento e a bebida devem ter registros no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- (3) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que, alguns desses produtos devem também ter registros conforme os Anexos I e II da RDC Nº 27/2010 da ANVISA.
- (4) Produtos devem estar embalados e com selo de classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- (5) Produtos *in natura*: quando o produto está em seu estado natural, sem qualquer beneficiado.
- (6) Produto beneficiado: produto minimamente processado (eviscerado, embalado e com selo de qualidade sanitária).
- (7) Pescados artesanais: atividade produtiva sem interferência tecnológica.
- (8) Espécies de pescados de cativeiro: **Tilápia, Tambaqui, Pacu, Carpa e outros.**
- (9) Espécies de pescados artesanais: **Tucunaré, Traira, Piauí, Curimatã, Corró, Cascudo e outros.**



Documento assinado eletronicamente por **Tiane Franco Barros Mangueira Farias, Engenheiro (a) Agrônomo/Agrícola - Conab**, em 15/05/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS RODRIGUES ALVES DE SOUSA, Analista de Operações - Conab**, em 15/05/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MAURICIO DO NASCIMENTO, Gerente de Área Regional - Conab**, em 15/05/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY RAMALHO FREIRE, Superintendente Regional - Conab**, em 17/05/2023, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28599432** e o código CRC **27727EEE**.

Referência: Processo nº.: 21221.002076/2022-69

SEI: nº.: 28599432